



## ATOS DO EXECUTIVO

### EDITAIS

EDITAL Nº 01/2020, de 05 de outubro de 2020.

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes a Lei nº 14.017/2020.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, selecionar até **10 (dez)** espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, **em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**2.2.** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) **MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons;
- b) **ARTES CÊNICAS:** relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- c) **DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;
- d) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- e) **CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- f) **ARTESANATO:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- g) **MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- h) **PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação; e
- i) **Outras áreas de atuação.**

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;



- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

**3.2.** As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

**3.3.** O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**3.4.** Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.5.** O Comitê Gestor poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

**3.6.** O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

**3.7.** A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

**3.8.** As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

**3.9.** Na hipótese do espaço cultural com enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP deverão apresentar o comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ onde conste como CNAE Cultural principal ou pelo menos um CNAE Cultural secundário.

**3.10.** Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no **dia 20 de outubro de 2020 das 09h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00**, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e-mail: [cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br) e excepcionalmente de forma presencial, respeitando as normas protocolares de higiene na Secretaria de Cultura e Turismo localizado a Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões.

**4.2.** Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

#### **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

**5.1.** O Comitê Gestor nomeado pela Portaria nº 647 de 24 de setembro de 2020, composto por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um suplente; 1 (um) membro da Secretaria de Educação/Artes e um suplente; 1 (um) membro da Câmara Municipal e um suplente e 3 (três) membros da Sociedade Civil e três suplentes.

**5.2.** O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), **de acordo com critérios estabelecidos:**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO					
Critérios	Pontuação máxima	02 Pontos	04 Pontos	06 Pontos	08 Pontos
Situação de local de funcionamento do espaço	08	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio	Espaço alugado ou próprio financiado
Funcionários contratados pelo espaço	08	Até 01 funcionário	Até 02 funcionários	Até 03 funcionários	Até 04 funcionários
Porte e finalidade econômica do espaço cultural	08	Pessoa física	MEI	EPP	ME/EIRELI
Média do Custo mensal	08	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 a R\$ 1.250,00	R\$ 1.251,00 a R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 a
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 32 PONTOS</b>					



5.3. A pontuação mínima para a classificação será de 16 (dezesseis) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- Maiores nota no critério Situação do local de funcionamento do espaço;
- Maiores nota no critério Funcionários contratados pelo espaço;
- Maiores nota no critério Porte e finalidade econômica do espaço cultural; e
- Maiores nota no critério Média do Custo mensal.

5.5. A seleção ocorrerá 05 (cinco) dias após o período para a realização das inscrições.

5.6 O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões 01 (dia) após a seleção.

5.7 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior à data da publicação do resultado final, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

5.8. As impugnações e os esclarecimentos em relação ao resultado final, serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, posterior a solicitação.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões. A contrapartida oferecida deverá corresponder no mínimo **30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.**

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Bom Jesus dos Perdões, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 02 - Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de Cultura.

Funcional: 13.392.0012.2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Projeto/Atividade: 2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Categoria: 3.3.42

Elemento: 36

Categoria: 3.3.30

Elemento: 39

## 9. DO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

9.1 O espaço cultural selecionado será convocado para apresentara seguinte documentação, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de perda do subsídio:

- Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do subsídio;
- Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do subsídio, que deverá ter a titularidade do beneficiário;
- No caso de Pessoa Física, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, Número de inscrição no PIS, Comprovante de inscrição no INSS e cópia da guia do último recolhimento (se houver) e os Dados Bancários da Pessoa Física (banco, agência e nº da conta).
- No caso de pessoa jurídica, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se houver, comprovante do CNPJ, RG e CPF do Representante Legal (se



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 870 - Ano VI**



for procurador juntar cópia da procuração),  
 Dados Bancários da Empresa - Pessoa Jurídica  
 (banco, agência e nº da conta);

as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual  
 constarão informações sobre a interrupção de suas  
 atividades e indicação dos cadastros em que estiverem  
 inscritas acompanhados da sua homologação, quando for  
 o caso.

**10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

10.2 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões em conjunto com o Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11.2 O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

11.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

11.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de outubro de 2020,

\_\_\_\_\_  
 Sergio Ferreira  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Ana Lucia de Almeida  
 Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO – EDITAL XX/2020**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural,

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome: _____			
CNPJ: _____			
Endereço: _____		Número: _____	Complemento: _____
Bairro: _____	CEP: _____	UF: _____	Cidade: _____
DDD / Telefone: _____		DDD / Fax: _____	
E-mail: _____		Endereço na Internet: _____	
Nome do Responsável: _____			
CPF do Responsável: _____			

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5. PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?




---

---

---

---

---

---

---

---

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital?  
 SIM       NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

---

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?  
 SIM       NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

---

**7. PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

---

---

---

---

---

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

---

---

---

**8. DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

---

---

---

**9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

ALUGADO     CEDIDO     PRÓPRIO  
 OUTRO

OUTRO –  
 ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**10. POSSUI FUNCIONÁRIOS**

NÃO     SIM  
 QUANTOS: \_\_\_\_\_

**11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

DEMISSÃO     TELETRABALHO  
 REDUÇÃO DE JORNADA     REDUÇÃO DE SALÁRIO  
 NÃO HOUVE     OUTRO –  
 ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:**

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  
 INGRESSOS     LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS  
 MENSALIDADES     RECURSOS PÚBLICOS  
 RECURSOS PRIVADOS  
 OUTROS –  
 ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13. ÁREA DE ATUAÇÃO:**

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;  
 TEATROS INDEPENDENTES;  
 ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;  
 CIRCOS;  
 CINECLUBES;  
 CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
 MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
 ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
 CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
 COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
 ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
 FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;  
 TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
 LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
 ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
 PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;  
 GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 870 - Ano VI**



- ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- ( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

**14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;
- ( ) Cadastro Municipal de Cultura;
- ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#).

**15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_  
 Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_  
 Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_  
 Despesa total em média: \_\_\_\_\_

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

<b>17. MEMBROS</b> (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº xx/2020, de xx de mês de 2020**.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº xx/2020, de xx de mês de 2020**;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela Instituição  
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**Exmo. Sr.**  
**XXXXX**  
**Prefeito do Município de XXX**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

<p><b>1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS</b></p> <p>Estando ciente do previsto no artigo 9º da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:</p> <p>Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:</p> <p>AÇÃO 1 – _____</p> <p>AÇÃO 2 – _____</p> <p>AÇÃO 3 – _____</p> <p align="right">Bom Jesus dos Perdões, _____ de _____ de 2020.</p> <p align="center">_____          REQUERENTE          CPF          REPRESENTANTE</p>
--

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CO-RESPONSABILIDADE**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no



Artigo 45 do decreto nº 127 de setembro de 2020, de um lado e XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa) firmam o presente termo de Co-Responsabilidade com as seguintes cláusulas abaixo:

XXXXX declara que, conhece os termos do edital e do artigo 6º, §4º e §5º da lei federal nº 14.017/2020 e se obriga a realizar atividades para os alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de nossa comunidade, de forma gratuita, na forma determinada pela secretaria de cultura, como contrapartida ao auxílio subsídio que será repassado nos termos do edital.

Os serviços serão economicamente mensuráveis através da hora aula do profissional relacionada à sua atividade a ser efetuado pela secretaria de cultura.

O Município de Bom Jesus dos Perdões determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao XXXXXXXX a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição)

#### **ANEXO V** **TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, de um lado e XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa) firmam o presente TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL com as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - XXXXX declara que, conhece os termos do edital e deverá em caso de projeto realizar a execução das atividades aprovadas pela secretaria de cultura e pela comissão nomeada e fornecer em caso de projeto já executado trazer o projeto e autorizar sua divulgação gratuitamente.

Cláusula 2ª - O MUNICÍPIO determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao XXXXXXXX a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Cláusula 3ª - O XXXXXXXX estará obrigado a executar as atividades nas condições impostas pelo MUNICÍPIO e, em caso, da não execução das atividades nas condições impostas pela secretaria de cultura perderá os valores recebidos.

Cláusula 4ª - No caso da cláusula 4ª, o XXXX terá cinco dias para a devolução dos valores a ele repassados devidamente corrigidos monetariamente e com juros moratórios legais sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.

**EDITAL Nº 02/2020, de 05 de outubro de 2020.**

#### **EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital Modalidade Concurso para seleção e premiação de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes a Lei nº 14.017/2020.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até **10 (dez)** agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiados agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bom Jesus dos Perdões e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- b) Artes Plásticas e Visuais;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- f) Dança;
- g) Design e Moda;
- h) Fotografia;



# IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

## Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 870 - Ano VI



- i) Gestão Pesquisa e capacitação;
- j) Graffiti;
- k) Literatura;
- l) Manifestações Circenses;
- m) Música;
- n) Ópera e Musical;
- o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
- p) Produção Cultural;
- q) Teatro; e
- r) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, **no dia de 19 de novembro de 2020, das 09h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, preferencialmente por meio do e-mail [cultura.turismo@sp.gov.br](mailto:cultura.turismo@sp.gov.br) e, excepcionalmente, de forma presencial respeitando as normas protocolares de higiene na Secretaria de Cultura e Turismo, endereço Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
- IV. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- V. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

3.3. O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria,

devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Comitê Gestor nomeado pela Portaria nº 647 de 24 de setembro de 2020, composto por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um suplente; 1 (um) membro da Secretaria de Educação/Artes e um suplente; 1 (um) membro da Câmara Municipal e um suplente e 3 (três) membros da Sociedade Civil e três suplentes.

4.2. A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

4.5. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

- a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);
- b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de



empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);

- c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);
- d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 20 pontos);
- e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 20 pontos).

**4.6.** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

**4.7.** Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

**4.8.** A seleção ocorrerá 05 (cinco) dias após o período para a realização das inscrições

**4.9.** O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões 01 (dia) após a seleção.

**4.10.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior à data da publicação do resultado final, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**4.11.** As impugnações e os esclarecimentos em relação ao resultado final, serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, posterior a solicitação.

## **5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perda do prêmio:

- a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;
- b) No caso de Pessoa Física, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, Número de inscrição no PIS, Comprovante de inscrição no INSS e cópia da guia do último recolhimento (se houver) e os Dados Bancários da Pessoa Física (banco, agência e nº da conta).
- c) No caso de pessoa jurídica, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se houver, comprovante do CNPJ, RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração), Dados Bancários da Empresa - Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da conta);

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 02 - Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de Cultura.

Funcional: 13.392.0012.2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Projeto/Atividade: 2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Categoria: 3.3.90

Elemento: 31

## **7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**7.2** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



**8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões.

8.2 Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oderecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

8.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

8.5 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
 Sergio Ferreira  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Ana Lucia de Almeida  
 Secretária de Cultura e Turismo

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO**

**1. CATEGORIA**

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

Arte Tecnologia e Cultura Digital
Artes Plásticas e Visuais
Artesanato
Audiovisual
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Dança
Design e Moda
Fotografia
Gestão Pesquisa e capacitação
<u>Graffiti</u>
Literatura
Manifestações Circenses
Música
Ópera e Musical
<u>Patrimônio</u> Histórico e Artístico, Material e Imaterial
Produção Cultural
Teatro

**2. TIPO DE INSCRIÇÃO**

- Individual  
 Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

**3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?**

- A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)  
 Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio (Para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência - Anexo II), assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

**Nome do responsável pela indicação:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA**  
 (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
<u>Contatos</u>	
Telefones:	e-mail:
1:	1.
2:	2.
Número do CPF:	
Endereço do proponente:	
CEP:	



#### 4.1 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Contatos		
Telefones:		e-mail:
1.		1.
2.		2.
Número do CNPJ:		
Endereço Completo/ CEP:		
Localidade da Sede		
Representantes Legais		
Nome Completo:	Contato (email/telefone)	Nº CPF
1.		
2.		
3.		

#### 5. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( ) Sim

( ) Não

Quais: \_\_\_\_\_

#### 6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):
Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.
O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?
De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?
De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos
Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)
Como você ficou sabendo do edital? <input type="checkbox"/> Site da Prefeitura <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/> Jornais e Revistas <input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> Divulgação de Whatsapp <input type="checkbox"/> Amigo(a) <input type="checkbox"/> Outro. Citar: _____

#### ANEXO II MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, dia de mês de 2020

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ciência e concordo que a/o senhora/a \_\_\_\_\_ responsável pela minha indicação para o prêmio do Edital nº XX/2020, podendo esta/e submeter à proposta, apresentando a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, XXX, dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020,

\_\_\_\_\_  
[Nome da pessoa indicada]

#### ANEXO III MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, dia de mês de 2020



Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, podendo este(a) submeter a proposta ao Edital nº XX/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no artigo 30 do **Decreto nº 127** de 14 de setembro de 2020, de um lado e **XXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação completa) firmam o presente **TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL** com as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - XXXXX declara que, conhece os termos do edital e deverá em caso de projeto realizar a execução das atividades aprovadas pela secretaria de cultura e pela comissão nomeada e fornecer em caso de projeto já executado trazer o projeto e autorizar sua divulgação gratuitamente.

Cláusula 2ª - O MUNICÍPIO determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao XXXXXXX a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Cláusula 3ª - O XXXXXXX estará obrigado a executar as atividades nas condições impostas pelo MUNICÍPIO e, em caso, da não execução das atividades nas condições impostas pela secretaria de cultura perderá os valores recebidos.

Cláusula 4ª - No caso da cláusula 4ª, o XXXX terá cinco dias para a devolução dos valores a ele repassados devidamente corrigidos monetariamente e com juros moratórios legais sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.

**EDITAL Nº 03/2020, de 05 de outubro de 2020.**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL MODALIDADE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital Modalidade Concurso para seleção e premiação de

propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes a Lei nº 14.017/2020.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de até **23 (vinte e três) propostas**, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais/produtos digitais, com duração mínima de 20 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com uma premiação de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

#### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

**2.1.** Serão premiadas pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- j) **MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons;
- k) **ARTES CÊNICAS:** relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- l) **DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;
- m) **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:** compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- n) **CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- o) **ARTESANATO:** arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- p) **MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária,



- brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- q) **PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação; e
- r) Outras áreas de atuação.

### 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **19 de novembro de 2020 até 20 de novembro de 2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões, exclusivamente por meio e-mail, no endereço [cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br) e excepcionalmente, de forma presencial respeitando as normas protocolares de higiene na Secretaria de Cultura e Turismo, endereço Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 268 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP,.

**3.2.** Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- II. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- III. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
- IV. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- V. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

**3.3.** Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

**3.4.** O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

**3.5.** Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será

analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

**3.6.** Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancbomjesusdosperdoes e #EmergênciaCulturalbomjesusdosperdoes.

**3.7.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**3.8.** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** O Comitê Gestor nomeado pela Portaria nº 647 de 24 de setembro de 2020, composto por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e um suplente; 1 (um) membro da Secretaria de Educação/Artes e um suplente; 1 (um) membro da Câmara Municipal e um suplente e 3 (três) membros da Sociedade Civil e três suplentes.

**4.2.** A seleção poderá ser realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

**4.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

**4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

**4.5.** Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>90</b>

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério



**4.6.** A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

**4.7.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) Maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

**4.8.** A seleção ocorrerá 05 (cinco) dias após o período para a realização das inscrições.

**4.9.** O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões 01 (dia) após a seleção.

**4.10.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posterior à data da publicação do resultado final, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP

**4.11.** As impugnações e os esclarecimentos em relação ao resultado final, serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, posterior a solicitação.

## **5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em **até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital**, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) No caso de Pessoa Física, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de residência, Número de inscrição no PIS, Comprovante de inscrição no INSS e cópia da guia do último recolhimento (se houver) e os Dados Bancários da Pessoa Física (banco, agência e nº da conta).
- c) No caso de pessoa jurídica, as documentações que deverão ser enviadas para efetuar o pagamento são: Contrato Social ou certificado de MEI e Alterações, se

houver, comprovante do CNPJ, RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração), Dados Bancários da Empresa - Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da conta);

d) O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox ou em mídia DVD.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 02 - Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria de Cultura.

Funcional: 13.392.0012.2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Projeto/Atividade: 2036 - Incentivo à produção e prática da Cultura

Categoria: 3.3.90

Elemento: 31

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Protocolo das 10:00 as 16:00 horas, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

**7.2.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de 1 (dia) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões.

**8.2.** Na hipótese de o número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**8.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 870 - Ano VI**



8.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos Perdões, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

8.6. Eventuais impedimentos de participação:

I. Membros do Comitê Gestor não poderão participar dos editais para a seleção de propostas atividades artísticas.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
 Sergio Ferreira  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 Ana Lucia de Almeida  
 Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO  
 PESSOA FÍSICA:**

**Preencha apenas os campos abaixo**

I. PROPONENTE			
NOME CIVIL:			
NOME ARTÍSTICO:			
NOME DO PROJETO:			
FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OUNIT:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
EM CASO DE MEL, INDICAR O CNPJ:			

**II - CURRICULUM**

I. CURRICULUM ARTÍSTICO	
<small>CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.</small>	

**III-PROJETO TÉCNICO**

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

2. ÁREA/MODALIDADE	
<small>INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRA</small>	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA	
<small>É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.</small>	
4. PÚBLICO - ALVO	
5. FICHA TÉCNICA	
Nome	Função
<small>RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOUVER.</small>	
6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÁXIMO DE 60 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO	
7. ORIENTAÇÕES GERAIS	
Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.	

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

**ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA  
 EDITAL Nº XX/2020**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

Eu

\_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), de



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2020 - IOBJP - Nº 870 - Ano VI**



nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancXXX(nome do município) e #EmergênciaCulturalXXX(nome do município).

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, considerando o disposto no Artigo 30 do Decreto nº 127 de 14 de setembro de 2020, de um lado e XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação completa) firmam o presente TERMO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL com as seguintes cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - XXXXX declara que, conhece os termos do edital e deverá em caso de projeto realizar a execução das atividades aprovadas pela secretaria de cultura e pela comissão nomeada e fornecer em caso de projeto já executado trazer o projeto e autorizar sua divulgação gratuitamente.

Cláusula 2ª - O MUNICÍPIO determinará mediante comunicado oficial e por escrito ao XXXXXXXX a data e os locais a serem prestadas as atividades.

Cláusula 3ª - O XXXXXXXX estará obrigado a executar as atividades nas condições impostas pelo MUNICÍPIO e, em caso, da não execução das atividades nas condições impostas pela secretaria de cultura perderá os valores recebidos.

Cláusula 4ª - No caso da cláusula 4ª, o XXXX terá cinco dias para a devolução dos valores a ele repassados devidamente corrigidos monetariamente e com juros moratórios legais sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.